



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0556° IPANGUAÇU/RN, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

PODER EXECUTIVO  
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal  
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

**EDIÇÃO  
EXTRA**

## PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente  
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente  
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º  
Secretária  
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário  
FRANCISCO FONSECA FILHO  
JEFERSON KLEBER VARELA DE MELO  
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES  
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA  
REMO DA FONSECA SILVEIRA

## PODER JUDICIÁRIO

**DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS**  
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 416/2016-GP,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,** RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA N° 417/2016-GP,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,** RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc.

#### RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER,** ao Sr. **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES,** Funcionário Estatutário Municipal, exercendo o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotado na referida

secretaria, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 07.02.2015 à 06.02.2016, para serem gozadas a partir de 06.12.2016 à 04.01.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 05 de Dezembro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 221/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU** Estado do Rio

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA**, CPF Nº **750.738.464-00**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: A**

**Cláusula Primeira** do Termo Contratual Principal nº 221/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/11/2016, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O** presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2016”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O** presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 28 de novembro de 2016.

LEONARDO DA SILVA  
OLIVEIRA  
Prefeito Municipal - Contratante

MARIA MADALENA DA  
COSTA FONSECA  
CPF Nº 750.738.464-00-  
Contratado

Espaço

em

branco.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24

Ofício nº088/2016

Ipanguaçu/RN 08 de Dezembro de 2016.

Ao: Senhor  
Gerente de Contas Pessoa Jurídica  
Banco do Brasil S.A.  
Agência: 2136-9 (Ipanguaçu)

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Ipanguaçu-RN) que a partir de 27 de Novembro de 2015, a conta, pertencentes ao CNPJ 13.070.236/0001-46, abaixo relacionadas serão movimentada por **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA** (Prefeito), portador de RG nº 785.994, CPF nº 423.562.454-72 e **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA** (Tesoureira), portador de RG nº 2.198.851, CPF nº 046.637.884-08 e **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES** (Secretario M. de Saúde), portador de RG nº 1.950.917, CPF nº 008.964.834-01, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques- poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar conta/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transf. Eletrônico p/ alivio de numerario

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24


coban, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado – dda e cartão transporte – autorizar deb/trans meio eletrônico, **conforme relação abaixo relacionadas.**

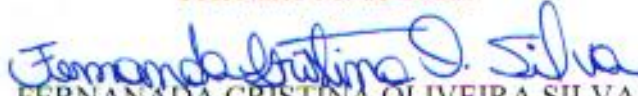
- 23.477-x

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES  
Secretario M. de Saúde

  
FERNANADA CRISTINA OLIVEIRA SILVA  
Tesoureira

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

(Sem matérias nesta edição)

**LEIS E DECRETOS**

(Sem matérias nesta edição)

**PODER  
LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE  
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Imprensa  
SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
ENDEREÇO DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA,  
Nº 800 - CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN  
CEP – 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540

Espaço

não

utilizado!